

PORTARIA CRC SP N.º 052/2020 DE 02/12/2020**DESIGNA ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA
PROTECTION OFFICER) NO ÂMBITO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 18 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de se estabelecer um canal de comunicação entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e as demais partes envolvidas no processo de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCSP nº 046/2020 de 29/10/2020, que instituiu a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCSP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GD/ME Nº 117, DE 19 de NOVEMBRO de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (Data Protection Officer) no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer) é peça fundamental nas instituições no que tange ao tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a funcionária VALÉRIA VANESSA DE CAMPOS PINEZZI, matrícula nº 640, para o exercício das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer) no âmbito do CRCSP, considerando as disposições do inciso VIII, art. 5º, e do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Artigo 2º. As atividades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer) consistem em:

- I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e



PORTARIA CRC SP N.º 052/2020 DE 02/12/2020**DESIGNA ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA
PROTECTION OFFICER) NO ÂMBITO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Artigo 3º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer) desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.

Artigo 4º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer) deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Administração e Finanças.

Artigo 5º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2020.



Contador JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente